



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Aprovado por 7 votos favoráveis
1 voto ausente 0 votos contrários.
Sala das Sessões em 06/01/2026
João Carlos Oliva
Presidente

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.507, DE 10 DE JUNHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO TUTELAR E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 1º O Art. 39 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 Os Membros do Conselho Tutelar receberão a título de remuneração, a partir de 10 de janeiro de 2024, uma gratificação mensal equivalente a 1,84 (um vírgula oitenta e quatro) vezes o valor do Salário Referência Municipal (SRM) ".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Fagundes Varela, 06 de janeiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
Livro 02
Nº 03 Fls 13
Entrada em: 06/01/2026
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover alteração na Lei Municipal nº 1.507 de 10 de junho de 2010, de forma a adequá-la no que diz respeito ao subsídio dos conselheiros tutelares.

A modificação no Art. 39 se faz tendo em vista a alteração do Salário Mínimo Nacional, que em 2026 passa a ser de R\$ 1.621,00. Assim, dividindo-se o Salário Mínimo de 2026 pelo novo SRM (R\$ 881,25) chega-se ao valor de 1,84, o qual é proposto por este Projeto de Lei. Desta forma, as Conselheiras Tutelares receberão o subsídio de um salário mímino.

Em razão do exposto, requeremos avaliação e aprovação do presente Projeto, haja vista a importância de referida legislação.

Fagundes Varela, 06 de janeiro de 2026.

 Nome: Nelton Carlos Conte
CPF: ***.967.970-**

Assinado com certificado digital avançado

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal